



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20211209u43382036000190i43382036000190

Número da Nota

00000062

Data e Hora de Emissão

09/12/2021 01:44:56

Código de Verificação

EKTY-YYIR

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **43.382.036/0001-90** Inscrição Municipal: **1.335.852-4** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **MAPEO SERVICOS DE INOVACAO TECNOLOGICA LTDA**
Nome Fantasia: **MAPEO DIGITAL** Tel.: **21 25103278**
Endereço: **RUA DA GLORIA 268, APT 1205 - GLORIA - CEP: 20241-180**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: -----

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **195.307.735-87** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
Nome/Razão Social: **JORGE JOSE SANTOS PEREIRA SOLLA**
Endereço: **RUA MAL FLORIANO 43, AP 101 - CANELA - CEP: 40110-010** Tel.: ----
Município: **SALVADOR** UF: **BA** E-mail: **dep.jorgesolla@camara.leg.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços Consultoria em WhatsApp, Trafego Pago e licença e uso do software Movimenta.ai.
1. WhatsApp

1.1 - Capacitações

Construção e Gestão de Comunidades Digitais (2h)
Operação Básica de Redes de WhatsApp (2h)
Operação Avançada de Redes de WhatsApp (2h)

1.2- Movimenta.ai

6 ativações de números;
Reunião semanal;
Operação pelo gabinete.

2. Tráfego Pago

Reunião mensal para suporte e estratégia;
Relatório mensal de desempenho e métricas;
Visualização de desempenho em Dashboard atualizado diariamente.

<http://instagram.com/depjorgesolla>

<http://facebook.com/depjorgesolla>

<http://twitter.com/depjorgesolla>

VALOR DA NOTA = R\$ 10.500,00

Serviço Prestado

17.06.04 - planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	21,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.